



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº 2.860, 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de locação de um imóvel com a LUMAQ LTDA., para imediata concessão do seu uso à EMPRESA GILCINEA LILIANA SALES – ME, e dá outras providências.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de um imóvel industrial de propriedade da LUMAQ LTDA., localizado na Avenida Prefeito Nilson José Vilela, nº 1250 para imediata concessão de seu uso à EMPRESA GILCINEA LILIANA SALES – ME a título gratuito, para incentivo à ampliação de suas atividades.

Parágrafo único. As características, medidas e confrontações do imóvel objeto da locação referida neste artigo constam do laudo de avaliação integrante desta Lei.

Art. 2º O valor mensal do aluguel do imóvel objeto da locação do que trata esta Lei é de R\$800,00 (oitocentos reais); e de 12 (doze) meses o prazo de sua vigência, com início em 1º de janeiro e término em 31 dezembro de 2008.

Art. 3º A empresa beneficiária desta Lei sujeitar-se-á aos encargos e restrições:

I – Gerar no mínimo, 15 (quinze) empregos diretos, no período de vigência da locação, além dos que já proporciona;

II – Não poderá interromper suas atividades industriais e comerciais no período de vigência da locação do imóvel objeto da concessão de uso;

III – Após o decurso do prazo de vigência da locação referida no artigo anterior, a beneficiária desta Lei ficará responsável pelos aluguéis subsequentes.

Parágrafo único. Caso a empresa beneficiária desta Lei venha a encerrar suas atividades ou transferir-se para outro Município, cessará a locação objeto da presente Lei, com imediata rescisão do respectivo contrato.

Art. 4º Fica dispensada a licitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como na Lei Orgânica Municipal em face do interesse social que caracteriza esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento no exercício de 2008.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 18 de dezembro de 2007.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Continuação da Lei n° 2.860, de 18 de dezembro de 2007.

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Roberto Barros de Andrade
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras